



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-000817/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade Beneficiária: Fundação Valeparaibana de Ensino.

Responsáveis: Sr. Eduardo Pedrosa Cury e Samuel Roberto Ximenes.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.878.878,42.

Advogados: Drs. Ronaldo José de Andrade, William de Souza Freitas e Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges.

Procuradora de Contas: Dra. Renata Constante Cestari.

Decisão: Julgado irregular a prestação de contas em exame, com determinações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000817/007/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 03 de fevereiro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, nos termos do artigo 33, III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregular a prestação de contas em exame, determinando ao Poder Público que se abstenha de fazer repasses à entidade.

Determinou, por fim, o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 09 de março de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI